



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
*Estado do Espírito Santo*

**Lei nº- 149/2000.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA ATUAREM JUNTO  
À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para atuarem junto às Secretarias do Município, por um período de 06 (seis meses), podendo ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo único:** As contratações referidas no "caput" deste artigo, serão processadas até que se realize o Concurso Público e serão procedidas na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Os servidores contratados serão lotados junto à Secretaria Municipal de Educação.


- 05 Professores ( Profissional do Magistério);

**Art. 3º** - O salário mensal dos contratados, corresponderá ao vencimento dos servidores efetivos, em conformidade com a legislação em vigor, e terá reajuste na mesma proporção dos servidores municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessário ao Orçamento Vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 07 de abril de 2000.

  
**ESTEVAM ANTONIO FIÓRIO**  
Prefeito Municipal